



CADERNO DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO 244/2024**  
**DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI OS MEMBROS DA COMPAQ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E  
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO -  
CRIADO PELA LEI nº 378/2005, COM ALTERAÇÕES**

**POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o rol de membros que passarão a exercer mandato na Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade no Serviço Público (COMPAQ).

**§1º** Ficam nomeados Membros Titulares:

- I – Jamile Della Mea Werle;
- II – Letícia Terezinha de Siqueira Ghisleri;
- III – Indigri Gabriela Almeida;
- IV – Roseli Panozzo de Siqueira;

**§2º** Ficam nomeados os membros Suplentes:

- I – Cristina FeilRauch Barbosa;
- II – LaudicéiaDreher;
- III – Kadigia Hasan Bittencourt;
- IV – Maria Lucia Marangon Mohr;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 121/2022 de 05 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

**Cleber Trenhago**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 394/2024**  
**De 05 de julho de 2024.**

**NOMEIA** o Servidor Kelyton Daniel da Silva Borba para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia Kelyton Daniel da Silva Borba Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 051.XXX.XXX-46 para exercer o Cargo em Comissão, “CC” padrão “06”, criado pela Lei Municipal nº 1.268/2018 no Município de Boa Vista do Incra-RS a partir dia 05 de julho 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de JULHO de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º386/2020**

**De 14 de agosto de 2020.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR VALDORI PEREIRA e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Valdori Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 949 em 11 de agosto de 2020, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2020.

**Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º396/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR RODRIGO MIRANDA DE ALBUQUERQUE e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Rodrigo Miranda de Albuquerque, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2279 em 29 de julho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º397/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR FLAVIO JACQUES BERGEIR e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Flavio Jacques Bergeir, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)



**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2060 em 07 de julho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N.º398/20204**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR SIDINEI JACQUES BIRGEIER e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Sidinei Jacques Birgeier, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2278 em 28 de maio de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 20204

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º399/2024**  
**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR SIDINEI DE SOUZA RODRIGUES e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Sidinei de Souza Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2283 em 28 de junho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º400/2024**  
**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO A SERVIDORA VANESSA MATE SOARES e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo a servidora Vanessa Mate Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.



**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2263 em 27 de junho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N.º401/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO A SERVIDORA KARINA DO AMARAL LOPES e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo a servidora Karina Do Amaral Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2295 em 02 de junho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024



Registre-se e publique-se.  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º402/2024**  
**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO A SERVIDORA DIONE COSTA CAMPOS DE DOUZA e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo a servidora Dione Costa Campos de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Finanças conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2289 em 29 de maio de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º403/2024**  
**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR DANIEL ALVARES DE SOUZA e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Daniel Alvares de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2278 em 28 de junho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º404/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONCEDE** LICENÇA PARA CONCORRER O MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR MAURO GONÇALVES MACIEL e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Mauro Gonçalves Maciel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Art. 144 da Lei Complementar nº 001/2002, de 15 de agosto de 2002, sem prejuízo da sua remuneração integral.

**Art. 2º** - A licença ora concedida, será de 03(três) meses, a contar de 05 de julho de 2024 prazo estabelecido de Desincompatibilização (LC 64/90)

**Art. 3º** - Após o registro de sua candidatura o servidor deverá entregar cópia do registro ao Departamento de Gestão Pessoal, para ficar averbado em sua pasta funcional.

§ 1º Caso o servidor não tenha sua candidatura registrada, deverá retornar as suas atividades no Primeiro dia útil subsequente;





§ 2º Caso eventual desistência, negativa ou impugnação de registro de candidatura, o mesmo deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos a título de remuneração durante o afastamento.

**Art. 4º** - A licença ora concedida é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob. nº 2283 em 28 de junho de 2024, firmado pela parte interessada.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 405//2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**CONTRATA** a Sr.ª Marilene dos Santos Cruz Maire em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS, **Cleber Trenhago**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Contratar**, Marilene dos Santos Cruz Maire, CPF nº 888.xxx.xxx-53 para exercer as funções de Professor de Educação Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo, com horário de trabalho de 20 horas semanais, através da Lei Municipal Nº 1.618/2024 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sr.ª acima citada, a partir de 05 de julho de 2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** O servidor perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024

Registre-se e publique-se

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 406/2024**

**DE 05 DE JULHO DE 2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 58/2023, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 429/2023, 551/2023 E 289/2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, CONVÊNIOS E OUTROS



INSTRUMENTOS CONGÊNERES INSTITUÍDA PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.497/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CLEBER TRENHAGO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 58/2023, alterada pelas portarias 429/2023, 511/2023 e 289/2024, passando a vigorar conforme segue:

**“Art. 1º.** Ficam designados conforme a Lei 1.497/2023 de 18 de janeiro de 2023 os seguintes servidores que irão gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, por Secretaria, respectivamente:

- Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:  
Darlan Farias de Souza

Patricia Han

- Secretaria de Finanças:  
Vagner Felipe Biazi  
Marcio Minetti Sarturi
- Secretaria de Desenvolvimento e Obras:  
Cristian Ghisleri Martins

Evandro de Toledo Colvero

- Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:  
Pedro Paulo de Souza Paixão  
João Luiz dos Santos
- Secretaria de Saúde:  
Valderi da Costa Toledo  
Andreia Angelita Pereira da Silva
- Secretaria de Assistência Social e Habitação:  
Marli Jacinta Panozzo Peukert  
Kadigia Bittencourt
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:  
Genom Cristiano Machado Batista  
Rudimar Portela Ribeiro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2024

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 407/2024**

De 05 de julho de 2024.

**CONVOCA** o Servidor Municipal Álvaro Elicker Kipp e dá  
Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o Servidor Municipal Álvaro Elicker Kipp com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde 03 de junho 2024 para que retorne as suas atividades a partir do dia 21 de junho de 2024, por interesse público e necessidade da Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024

Registre-se e publique-se.

**Cleber Trenhago**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 245/2024, de 5 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no  
Orçamento programa de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.792,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.306.200.2706-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
R\$2.992,00

1.500.1001.0001 Recurso Livrelidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.992,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$1.000,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.190.2905-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$39.050,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 39.050,00

05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM

05.003 - MEIO AMBIENTE

05.003.18.544.150.2851-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$7.500,00



1.759.0000.7591 FAMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente 7.500,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.190.2905-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$250,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 250,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.000,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$39.050,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 39.050,00

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$2.992,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 2.992,00

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$250,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 250,00

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$7.500,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 7.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024.

CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL